



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.186/2022  
Folhas 62  
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010924/22/PMMR	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 08/2021-GP/PM/MR, MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços Eletrônico para Futura e Eventual Aquisição Medicamentos para Covid, Próteses, Psicotrópicos, Psicotrópicos Injetáveis, Testes Rápidos, Farmácia Básica, Hipertensão, Insumos para Covid, Material de Laboratório, Material Hospitalar, Material Odontológico, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Mata Roma/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.licitamataroma.com.br">www.licitamataroma.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	24/02/2022 09:00 Horas
- SESSÃO PÚBLICA:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
FONTE RECURSO	PRÓPRIO
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitamataroma.com.br">www.licitamataroma.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Praça José Sarney, SN, Centro, Mata Roma/MA (Prédio da Prefeitura Municipal), no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELOS DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA E SECRETARIAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 horas do dia 14/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09:00 horas do dia 21/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00 horas do dia 24/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 horas do dia 24/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.licitamataroma.com.br">www.licitamataroma.com.br</a> .
MODO DE DISPUTA	Aberto

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços Eletrônico para Futura e Eventual Aquisição Medicamentos para Covid, Próteses, Psicotrópicos, Psicotrópicos Injetáveis, Testes Rápidos, Farmácia Básica, Hiperdia, Insumos para Covid, Material de Laboratório, Material Hospitalar, Material Odontológico, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Mata Roma/MA, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos.

1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.1786/2022  
Folhas 84  
Rubrica A

ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

**2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no endereço eletrônico [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade de licitação PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no site [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no endereço eletrônico [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br).

**4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.786/192  
Folhas 65  
Rubrica A

vigente;

- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao

Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma/MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.180/2020  
Folhas 60  
Rubrica A

registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Salvo item 7.30.2.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até 1 (uma) horas antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for solicitado);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.318.002  
Folhas 69  
Rubrica A

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Para julgamento e classificação das propostas iniciais será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas iniciais acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.
- 7.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,01 (um centavo)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.189/2023  
Folhas 08  
Rubrica A

lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto



estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento e entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

**7.30.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.184/2022  
Folhas 90  
Rubrica A

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, a critério deste.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de um prazo o qual será estabelecido.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.787/20  
Folhas 31  
Rubrica A

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO [WWW.LICITAMATAROMA.COM.BR](http://WWW.LICITAMATAROMA.COM.BR). AS LICITANTES DEVERÃO TER ANEXADO, OBRIGATORIAMENTE, NO SISTEMA, CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO QUE DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIAS DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO DIGITAL, DA DOCUMENTAÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A PESQUISA DA SUA VERACIDADE PELA INTERNET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no endereço eletrônico [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -- TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada pela própria Comissão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.186/2022  
Folhas 32  
Rubrica

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo o qual será informado no momento da sessão, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.182/2022  
Folhas 93  
Rubrica

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

9.8.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

## 9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.9 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.10 Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.12 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da Empresa licitante.

9.9.13 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

a.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

a.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.;

9.9.14 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, bem como Alvará de Funcionamento e Localização.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.786/2012  
Folhas 79  
Rubrica A

9.9.15 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.16 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.17 Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

9.9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

#### 9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.9 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.10.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.10.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

#### 9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12.9 Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.10 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.11 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.186/1022  
Folhas 75  
Rubrica A

proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (ANEXO III).

9.20 Declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal; (ANEXO IV).

9.21 Declaração de elaboração independente de proposta; (ANEXO V).

9.22 Declaração do porte da empresa; (ANEXO VI).

9.23 Declaração de idoneidade; (ANEXO VII).

9.24 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; (ANEXO VIII).

9.25 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9.26 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.918/1570  
Folhas 96  
Rubrica A

**10.21** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.21.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente.

**10.21.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.22** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.22.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, quando for o caso.

**10.23** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.23.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.24** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.25** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.26** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS.

**11.21** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, para julgamento de deferimento ou de indeferimento por parte da análise do Pregoeiro se deferida a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.21.1** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.22** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.23** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.21 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.21.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.21.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.22 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.22.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.22.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br) sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.21 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.22 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.21 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.22 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.23 Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.24 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.25 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.26 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 12.155/2013  
Folhas 98  
Rubrica 4

proposta do licitante mais bem classificado.

**14.27** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.28** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.29** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.30** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.31** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.32** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.33** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.34** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.35** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.36** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.37** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Mata Roma/MA;

**14.38** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.38.1** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.39** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.785/2022  
Folhas 59/102  
Rubrica A

14.40 Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.21 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.21.1 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.22 É facultada a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.23 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal Mata Roma/MA.

## 16 DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.21 Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.21.1 Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.21.2 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.21.3 Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.21.4 Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.21.5 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.21.6 Realizar o procedimento licitatório;

16.21.7 Gerenciar a ata de registro de preços;

16.21.8 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.21.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

16.21.10 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 9.185/2020  
Folhas 80  
Rubrica 1

contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.22** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17 DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.21** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.21.1** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.21.2** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**17.21.3** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.22** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.23** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Mata Roma/Ma poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6.** Não mantiver a proposta;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.786/20  
Folhas 83  
Rubrica

**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos bens objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mata Roma-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Mata Roma-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Mata Roma-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 01.18.512012  
Folhas 841  
Rubrica

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**26.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.**

**26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Licita Mata Roma no endereço eletrônico [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br).

**26.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.186/2017  
Folhas 25  
Rubrica A

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitamataroma.com.br](http://www.licitamataroma.com.br) e também

Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma/MA





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.186/2022  
Folhas 86  
Rubrica A

podem ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma- Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Mata Roma, 10 de Fevereiro de 2022.

**José Abrahan de Leopoldino da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1 Abertura de processo licitatório para Registro de Preços Eletrônico para Futura e Eventual Aquisição Medicamentos para Covid, Próteses, Psicotrópicos, Psicotrópicos Injetáveis, Testes Rápidos, Farmácia Básica, Hipertensão, Insumos para Covid, Material de Laboratório, Material Hospitalar, Material Odontológico, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Mata Roma/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A aquisição do material descrito acima destina-se a atender a população local através da Rede Municipal de Saúde de Mata Roma da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, visto que fomento à Saúde é uma obrigação do Setor Público.

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 7.626.774,59 (Sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos).

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,15	1.500,00
2	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CPR	3.500	1,54	5.390,00
3	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,34	3.400,00
4	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,15	1.500,00
5	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	0,17	2.550,00
6	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,15	1.500,00
7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,34	2.040,00
8	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,33	19.800,00
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,39	23.400,00
10	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,26	15.600,00
11	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,25	7.500,00
12	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,19	5.700,00
13	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,15	9.000,00
14	HIDROCLOTHIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,11	6.600,00
15	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,28	16.800,00
16	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,09	5.400,00
17	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,19	1.140,00
18	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,68	16.800,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.986/192  
Folhas 88  
Rubrica A

19	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,86	18.600,00
20	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,50	5.000,00
21	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,30	3.000,00
22	CLORIDRATO DE KETAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	13,27	6.635,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	11,53	9.224,00
24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	7,23	14.460,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	0,86	2.150,00
26	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	12,30	30.750,00
27	DOLOSAL/PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	19,67	49.175,00
28	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	17,21	17.210,00
29	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	18,43	18.430,00
30	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	4,21	10.525,00
31	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	25,56	20.448,00
32	MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	27,02	21.616,00
33	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	AMP	200	12,77	2.554,00
34	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA	AMP	1.000	11,10	11.100,00
35	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 250ML AMPOLA	AMP	1.000	6,95	6.950,00
36	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMP	2.000	0,83	1.660,00
37	AMPICILINA 1000MG AMPOLA	AMP	1.000	12,45	12.450,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	AMP	1.000	19,30	19.300,00
39	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI AMPOLA	AMP	650	16,89	10.978,50
40	BENZILP. PROCAÍNA+ BENZILP. POTÁSSICA 400UI AMPOLA	AMP	650	18,09	11.758,50
41	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA	AMP	2.000	4,13	8.260,00
42	CEFALOTINA 1G AMPOLA	AMP	2.000	25,09	50.180,00
43	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	AMP	2.000	27,02	54.040,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	600	1,47	882,00
45	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	1.000	3,92	3.920,00
46	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML AMPOLA	AMP	550	23,04	12.672,00
47	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML AMPOLA	AMP	550	7,72	4.246,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	AMP	1.000	1,76	1.760,00
49	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA	AMP	3.500	4,77	16.695,00
50	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	AMP	3.500	1,70	5.950,00
51	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML AMPOLA	AMP	3.500	2,79	9.765,00
52	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA	AMP	4.000	2,17	8.680,00
53	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	AMP	4.000	1,81	7.240,00
54	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL AMPOLA	AMP	175	11,06	1.935,50
55	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	1.000	2,21	2.210,00
56	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA	AMP	1.000	3,95	3.950,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA

Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 2.186/19

Folhas 89

Rubrica

57	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA COMPOSTA AMPOLA	AMP	2.000	7,68	15.360,00
58	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	AMP	2.000	1,22	2.440,00
59	GENTAMICINA 40MG AMPOLA	AMP	2.000	3,86	7.720,00
60	GENTAMICINA 80MG AMPOLA	AMP	2.000	3,86	7.720,00
61	GLICOSE 250MG/ML AMPOLA	AMP	2.000	0,98	1.960,00
62	GLICOSE 500MG/ML AMPOLA	AMP	3.000	1,52	4.560,00
63	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMP	1.000	9,32	9.320,00
64	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	AMP	1.000	15,90	15.900,00
65	INSULINA HUMANA NPH 100UI AMPOLA	AMP	175	53,31	9.329,25
66	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI AMPOLA	AMP	175	52,40	9.170,00
67	L-ENEMA 160MG/ML FRASCO C/100ML	FR	700	26,88	18.816,00
68	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2% 20ML AMPOLA	AMP	250	12,89	3.222,50
69	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA 2% 20ML AMPOLA	AMP	400	12,89	5.156,00
70	METRONIDAZOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	1.000	15,36	15.360,00
71	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA	AMP	650	58,66	38.129,00
72	SORO FISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	6.000	13,61	81.660,00
73	SORO FISIOLÓGICO 250ML FRASCO	FR	2.000	9,74	19.480,00
74	SORO FISIOLÓGICO 100ML FRASCO	FR	2.000	8,99	17.980,00
75	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR	2.000	13,61	27.220,00
76	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	1.000	9,74	9.740,00
77	SORO GLICOSADO 5% 100ML FRASCO	FR	2.000	8,99	17.980,00
78	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML FRASCO	FR	5.000	14,78	73.900,00
79	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML FRASCO	FR	1.200	7,81	9.372,00
80	SORO GLICOFISIOLOGICO 100ML FRASCO	FR	1.200	8,01	9.612,00
81	SORO RINGER LACTATO 500ML FRASCO	FR	6.000	15,54	93.240,00
82	SORO RINGER LACTATO 250ML FRASCO	FR	1.200	10,19	12.228,00
83	SORO RINGER LACTATO 100ML FRASCO	FR	500	7,61	3.805,00
84	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	2.000	15,54	31.080,00
85	SORO RINGER SIMPLES 250ML FRASCO	FR	600	10,19	6.114,00
86	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE	PT	600	104,08	62.448,00
87	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMP	700	1,37	959,00
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	AMP	500	4,89	2.445,00
89	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	AMP	500	9,75	4.875,00
90	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG CÁPSULA	CAP	2.000	0,96	1.920,00
91	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE	FR	2.000	24,31	48.620,00
92	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	1,02	3.060,00
93	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	34,34	68.680,00
94	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	2,31	4.620,00
95	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,02	1.020,00
96	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	17,79	17.790,00
97	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	2,13	6.390,00
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,89	890,00
99	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	7,44	14.880,00
100	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CPR	1.000	2,22	2.220,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.788/2023  
Folhas 90  
Rubrica 1

	COMPRIMIDO				
101	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	2,20	2.200,00
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	1,01	2.020,00
103	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,77	3.080,00
104	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,60	1.200,00
105	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,42	840,00
106	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	13,79	27.580,00
107	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,58	1.160,00
108	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	6,84	13.680,00
109	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	6,84	20.520,00
110	MISOPROSTOL 100MG COMP. VAGINAL	CPR	600	92,55	55.530,00
111	MISOPROSTOL 200MG COMP. VAGINAL	CPR	400	164,35	65.740,00
112	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	CPR	200.000	0,17	34.000,00
113	ÁCIDO FÓLICO SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	12,32	24.640,00
114	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	2,66	5.320,00
115	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	2.000	0,81	1.620,00
116	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAP	4.000	0,71	2.840,00
117	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	7,53	22.590,00
118	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,91	3.640,00
119	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	9,29	9.290,00
120	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	18,48	36.960,00
121	AZITROMICINA 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	25,71	25.710,00
122	BENZOIMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	10,55	10.550,00
123	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FR	1.000	5,52	5.520,00
124	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	400	1,45	580,00
125	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	600	1,65	990,00
126	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,04	1.040,00
127	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,02	1.020,00
128	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,02	1.020,00
129	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,51	1.510,00
130	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CAP	2.000	2,19	4.380,00
131	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	16,17	32.340,00
132	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	2,28	4.560,00
133	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	39,22	39.220,00
134	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,64	640,00
135	CLORANFENICOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	4,82	4.820,00
136	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,94	940,00
137	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,18	1.180,00
138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	2,65	2.650,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA

Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.118.512  
Folhas 91  
Rubrica A

139	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	1,66	3.320,00
140	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,77	1.540,00
141	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	TB	2.000	3,28	6.560,00
142	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XAROPE	FR	2.000	5,27	10.540,00
143	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	2,38	4.760,00
144	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,38	1.520,00
145	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 200MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FR	500	39,10	19.550,00
146	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,92	920,00
147	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,31	1.310,00
148	ETINILESTRADIOL 0,03MG+ LEVONOGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,53	1.060,00
149	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	5,25	5.250,00
150	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAP	2.000	2,46	4.920,00
151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	6,95	13.900,00
152	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	0,78	1.560,00
153	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	4,49	8.980,00
154	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CPR	500	8,33	4.165,00
155	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	CPR	500	7,98	3.990,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO	CPR	500	0,83	415,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	700	1,23	861,00
158	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,28	280,00
159	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	500	11,96	5.980,00
160	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	3,98	3.980,00
161	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,45	450,00
162	MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	1.000	10,40	10.400,00
163	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,25	1.000,00
164	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL	TB	2.000	11,79	23.580,00
165	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/G CREME VAVINAL	TB	2.000	16,98	33.960,00
166	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,48	480,00
167	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	8,48	8.480,00
168	NISTATINA 100.000UI CREME VAVINAL	TB	1.000	9,95	9.950,00
169	NITRATO DE MICONAZOL 20MG LOÇÃO	FR	1.000	6,71	6.710,00
170	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME VAVINAL	TB	1.000	9,09	9.090,00
171	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	CAP	600	0,65	390,00
172	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CPR	600	0,69	414,00
173	ÓLEO MINERAL/ÓLEO PARA USO ORAL	FR	800	6,48	5.184,00
174	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	6.000	0,19	1.140,00
175	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	4.000	1,70	6.800,00
176	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,23	920,00
177	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,44	1.760,00
178	PASTA D'ÁGUA/ PASTA	UND	1.000	7,81	7.810,00
179	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	1.000	5,59	5.590,00
180	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,21	840,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.156/02  
Folhas 92  
Rubrica A

181	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,48	1.920,00
182	PROPILTIOURACIL 100MG COMPRIMIDO	CPR	300	1,13	339,00
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL / PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2.000	1,35	2.700,00
184	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,25	1.000,00
185	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,37	1.480,00
186	SUCCINATO DE METOPROLOL 25M/COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	600	0,76	456,00
187	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	3,54	7.080,00
188	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,45	1.800,00
189	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	2,66	2.660,00
190	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,15	3.750,00
191	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	2.000	4,26	8.520,00
192	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	FR	1.000	2,31	2.310,00
193	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/100	PCT	400	11,47	4.588,00
194	ÁGUA DESTILADA 5L	GL	300	11,51	3.453,00
195	ÁGUA OXIGENADA 1 L	UND	400	10,31	4.124,00
196	AGULHA DESC. 13 X 0,30 C/ 100 UND.	CX	200	23,37	4.674,00
197	AGULHA DESC. 13 X 0,45 C/ 100 UND.	CX	200	24,18	4.836,00
198	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100 UND.	CX	200	24,18	4.836,00
199	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100 UND.	CX	200	24,18	4.836,00
200	AGULHA DESC. 25 X 0,70 C/ 100 UND.	CX	200	24,18	4.836,00
201	AGULHA DESC. 25 X 6 C/ 100 UND.	CX	200	24,18	4.836,00
202	AGULHA DESC. 30 X 8 C/ 100 UND.	CX	200	24,18	4.836,00
203	AGULHA DESC.13 X 0,80 C/100 UND.	CX	200	24,18	4.836,00
204	AGULHA DESC.20 X 6 C/100UND.	CX	200	24,18	4.836,00
205	ÁLCOOL 70% COM 1 L	UN	1.000	16,93	16.930,00
206	ÁLCOOL EM GEL 1 KG	UN	1.000	29,90	29.900,00
207	ÁLCOOL EM GEL 5 KG	UN	300	115,62	34.686,00
208	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UN	400	31,22	12.488,00
209	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	UN	60	7,04	422,40
210	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	UN	60	8,14	488,40
211	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM	UN	2.000	1,64	3.280,00
212	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM	UN	2.000	2,94	5.880,00
213	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM	UN	2.000	2,28	4.560,00
214	ATADURA DE CREPE 10 CM	UN	2.000	2,14	4.280,00
215	ATADURA DE CREPE 12 CM	UN	2.000	2,49	4.980,00
216	ATADURA DE CREPE 20 CM	UN	2.000	2,78	5.560,00
217	ATADURA GESSADA 10 CM	UN	2.000	3,22	6.440,00
218	ATADURA GESSADA 15 CM	UN	2.000	4,50	9.000,00
219	ATADURA GESSADA 20 CM	UN	2.000	6,11	12.220,00
220	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GR	UN	2.000	11,22	22.440,00
221	AZUL DE METILENO 1 L	UN	73	48,81	3.563,13
222	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 25 X 16 X 3 CM	UN	40	79,86	3.194,40
223	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30 X 20 X 4	UN	40	123,75	4.950,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.786/152  
Folhas 93  
Rubrica 4

	CM				
224	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO CABO PLÁSTICO Nº 22	UN	1.000	2,75	2.750,00
225	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO CABO PLÁSTICO Nº 23	UN	1.000	2,89	2.890,00
226	BISTURI ESTÉRIL C/ LÂMINA DE AÇO CABO PLÁSTICO Nº 24	UN	1.000	3,05	3.050,00
227	BOLSA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 10-55 MM	UN	1.000	16,27	16.270,00
228	BOLSA PARA GELO	UN	40	42,38	1.695,20
229	BRAÇADEIRA P/ APARELHO DE PRESSÃO C/ MANGUITO ADULTO C/ VELCRO	UN	140	27,62	3.866,80
230	BRAÇADEIRA P/ APARELHO DE PRESSÃO C/ MANGUITO INFANTIL C/ VELCRO	UN	70	29,34	2.053,80
231	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSAS) 23 X 25 C/50	PCT	30	66,91	2.007,30
232	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSAS) 45 X 50 C/50	PCT	100	133,05	13.305,00
233	CANETA HIDROGRÁFICA V5 PRETO PARA ECG	UN	44	30,49	1.341,56
234	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UN	260	8,54	2.220,40
235	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	260	8,54	2.220,40
236	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UN	260	8,54	2.220,40
237	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UN	260	8,54	2.220,40
238	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	260	8,54	2.220,40
239	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UN	260	8,54	2.220,40
240	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO	UN	73	45,11	3.293,03
241	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	UN	2.000	2,33	4.660,00
242	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	UN	2.000	2,33	4.660,00
243	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UN	2.000	2,33	4.660,00
244	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UN	2.000	2,37	4.740,00
245	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UN	2.000	2,37	4.740,00
246	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UN	2.000	2,37	4.740,00
247	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	500	3,57	1.785,00
248	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UN	400	3,57	1.428,00
249	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	UN	200	3,57	714,00
250	CLAMP UMBILICAL	UN	400	0,98	392,00
251	COLETOR DE URINA INFANTIL	UN	200	1,29	258,00
252	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L	UN	500	16,24	8.120,00
253	COLETOR PERFUROCORTANTE 3 L	UN	500	11,08	5.540,00
254	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CMC/500, 13FIOS	PCT	1.000	35,79	35.790,00
255	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5X7,5 C/500, 9 FIOS	PCT	1.000	22,59	22.590,00
256	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UN	250	48,08	12.020,00
257	DICLICONATO DE CLOREXIDINA 2%LITRO	LT	500	51,24	25.620,00
258	DICLICONATO DE CLOREXIDINA 4% LITRO	LT	500	56,46	28.230,00
259	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 01	UN	140	6,20	868,00
260	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 02	UN	140	6,20	868,00
261	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 03	UN	140	6,20	868,00
262	DRENO P/ SUÇÃO SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM C/ VALVULA ANTI-REFLUXO	UN	70	53,40	3.738,00





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.184/2019  
Folhas 98  
Rubrica A

263	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN	4.000	4,06	16.240,00
264	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN	2.000	4,30	8.600,00
265	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UN	2.000	3,16	6.320,00
266	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO C/ CLOREXIDINA 2%	UN	800	4,75	3.800,00
267	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UN	100	319,03	31.903,00
268	ESFIGNOMANÔMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIOS	UN	7	599,59	4.197,13
269	ESFIGNOMANÔMETRO HOSPITALAR DE PAREDE	UN	30	1.000,06	30.001,80
270	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UN	50	319,03	15.951,50
271	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO	UN	30	395,95	11.878,50
272	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM	UN	1.000	23,43	23.430,00
273	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	145	31,00	4.495,00
274	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	58	25,78	1.495,24
275	ESTOJO PERFURADO INOX 20 X 10 X 5 CM	UN	29	58,60	1.699,40
276	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM CX C/24	CX	44	251,15	11.050,60
277	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM CX C/24	CX	44	251,15	11.050,60
278	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM CX C/24	CX	44	251,15	11.050,60
279	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM CX C/24	CX	44	251,15	11.050,60
280	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM CX C/24	CX	44	251,15	11.050,60
281	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG MR 1/2 CIRC. CIL 3,0 CM CX C/24	CX	44	251,15	11.050,60
282	FIO DE ALGODÃO C/ POLIESTER Nº 0CX/24	CX	60	131,00	7.860,00
283	FIO DE ALGODÃO C/ POLIESTER Nº 1-0 CX C/24	CX	60	130,59	7.835,40
284	FIO DE ALGODÃO C/ POLIESTER Nº 2-0CX C/24	CX	60	130,59	7.835,40
285	FIO DE ALGODÃO C/ POLIESTER Nº 3-0 CXC/24	CX	60	130,59	7.835,40
286	FIO DE ALGODÃO C/ POLIESTER Nº 4-0 CX C/24	CX	60	130,59	7.835,40
287	FIO NYLON 0 C/AG. C/24ENV.	CX	60	112,56	6.753,60
288	FIO NYLON 1-0 C/AG. C/24ENV.	CX	60	112,56	6.753,60
289	FIO NYLON 2-0 C/AG. C/24ENV.	CX	60	112,56	6.753,60
290	FIO NYLON 3-0 C/AG. C/24ENV.	CX	60	112,56	6.753,60
291	FIO NYLON 4-0 C/AG. C/24ENV.	CX	60	112,56	6.753,60
292	FIO NYLON 5-0 C/AG. C/24ENV.	CX	60	112,56	6.753,60
293	FIO VICRYL Nº 0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	30	394,73	11.841,90
294	FIO VICRYL Nº 1-0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	30	375,32	11.259,60
295	FIO VICRYL Nº 2-0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	30	375,32	11.259,60
296	FIO VICRYL Nº 3-0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	30	375,32	11.259,60
297	FIO VICRYL Nº 4-0 C/ AG. C/ 24 ENV.	CX	30	375,32	11.259,60
298	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UN	300	11,08	3.324,00
299	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10 M	UN	65	6,49	421,85
300	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	150	12,76	1.914,00
301	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	CX	300	118,18	35.454,00
302	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UN	190	16,36	3.108,40
303	FIXADOR P/RX AUTOMÁTICO13,5 LTS	UN	44	523,30	23.025,20



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.284/2020  
Folhas 89  
Rubrica A

304	FIXADOR P/RX MANUAL 13,5 LTS	UN	44	297,89	13.107,16
305	GELO RÍGIDO 500 ML	UN	145	8,14	1.180,30
306	GLICOSÍMETRO MONITOR ON CALL PLUS	UN	73	137,26	10.019,98
307	IODOPOVIDONA 1000 ML	UN	145	47,19	6.842,55
308	JOGO DE LETRA PARA RX	UN	3	163,31	489,93
309	JOGO DE NUMERAÇÃO PARA RX	UN	3	113,66	340,98
310	KIT PAPANICOLAU TAM G	UN	800	7,14	5.712,00
311	KIT PAPANICOLAU TAM M	UN	800	6,87	5.496,00
312	KIT PAPANICOLAU TAM P	UN	800	5,86	4.688,00
313	KIT PARA OXIGENAÇÃO ADULTO	UN	3	1.145,25	3.435,75
314	KIT PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	UN	3	8,16	24,48
315	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/100UND.	CX	15	71,85	1.077,75
316	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100UND.	CX	58	71,85	4.167,30
317	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100UND.	CX	58	71,85	4.167,30
318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	500	136,43	68.215,00
319	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	800	136,43	109.144,00
320	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	CX	800	136,43	109.144,00
321	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CX	400	136,43	54.572,00
322	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0	PAR	800	4,69	3.752,00
323	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	PAR	800	4,69	3.752,00
324	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	PAR	800	4,69	3.752,00
325	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	218	27,08	5.903,44
326	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	145	27,08	3.926,60
327	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50	CX	600	66,23	39.738,00
328	MÁSCARA N95	UN	600	6,66	3.996,00
329	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	200	18,53	3.706,00
330	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UN	87	243,83	21.213,21
331	OXÍMETRO DE PULSO MÉDICO P/ NEONATAL E ADULTO	UN	4	625,65	2.502,60
332	OXÍMETRO DEDO INFANTIL	UN	44	244,04	10.737,76
333	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 120 X 120 CM C/100	CX	15	592,37	8.885,55
334	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM	UN	102	208,10	21.226,20
335	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM	UN	73	278,66	20.342,18
336	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM	UN	73	301,07	21.978,11
337	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA 70 CM X 50 M	UN	800	16,86	13.488,00
338	PROPE DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	700	42,16	29.512,00
339	REVELADOR DE RX AUTOMÁTICO KIT 38 L	UN	30	1.284,58	38.537,40
340	REVELADOR DE RX MANUAL 20 L	UN	30	661,15	19.834,50
341	ROMPEDOR DE BOLSA AMNIÓTICA	UN	145	4,07	590,15
342	SACO DE ÓBITO	UN	73	25,39	1.853,47
343	SCALP Nº 19	UN	2.000	0,80	1.600,00
344	SCALP Nº 21	UN	2.000	0,80	1.600,00
345	SCALP Nº 23	UN	2.000	0,80	1.600,00
346	SCALP Nº 25	UN	2.000	0,80	1.600,00
347	SERINGA DESC. 1 ML C/500	CX	350	283,62	99.267,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. B. Vieira  
Folhas 96  
Rubrica A

348	SERINGA DESC. 10 ML C/250	CX	300	261,79	78.537,00
349	SERINGA DESC. 20 ML C/250	CX	300	381,79	114.537,00
350	SERINGA DESC. 3 ML C/500	CX	400	283,62	113.448,00
351	SERINGA DESC. 5 ML C/500	CX	400	294,52	117.808,00
352	SONDA DE FOLEY Nº 10 C/10	CX	145	81,37	11.798,65
353	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/10	CX	145	81,37	11.798,65
354	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/10	CX	145	81,37	11.798,65
355	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/10	CX	145	81,37	11.798,65
356	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/10	CX	145	81,37	11.798,65
357	SONDA DE FOLEY Nº 20 C/10	CX	145	81,37	11.798,65
358	SONDA DE FOLEY Nº 22 C/10	CX	145	81,37	11.798,65
359	SONDA DE FOLEY Nº 24 C/10	CX	145	81,37	11.798,65
360	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 C/10	PCT	58	39,92	2.315,36
361	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 C/10	PCT	58	39,92	2.315,36
362	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 C/10	PCT	58	39,92	2.315,36
363	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 C/10	PCT	58	39,92	2.315,36
364	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/10	PCT	58	39,92	2.315,36
365	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 C/10	PCT	58	39,92	2.315,36
366	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 C/10	PCT	58	39,92	2.315,36
367	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 C/10	PCT	58	24,86	1.441,88
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 C/10	PCT	58	24,86	1.441,88
369	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/10	PCT	58	24,86	1.441,88
370	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/10	PCT	58	24,86	1.441,88
371	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/10	PCT	58	24,86	1.441,88
372	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/10	PCT	58	24,86	1.441,88
373	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/10	PCT	58	24,86	1.441,88
374	SONDA URETRAL Nº 06 C/20	PCT	145	24,86	3.604,70
375	SONDA URETRAL Nº 08 C/20	PCT	145	25,28	3.665,60
376	SONDA URETRAL Nº 10 C/20	PCT	145	25,28	3.665,60
377	SONDA URETRAL Nº 12 C/20	PCT	145	25,28	3.665,60
378	SONDA URETRAL Nº 14 C/20	PCT	145	25,28	3.665,60
379	SONDA URETRAL Nº 16 C/20	PCT	145	25,28	3.665,60
380	SONDA URETRAL Nº 18 C/20	PCT	145	25,28	3.665,60
381	SONDA URETRAL Nº 20 C/20	PCT	145	25,05	3.632,25
382	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	100	43,51	4.351,00
383	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UN	44	261,57	11.509,08
384	TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	UN	58	224,64	13.029,12
385	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	500	41,77	20.885,00
386	VASELINA LÍQUIDA 500 ML	UN	145	20,01	2.901,45
387	ALGINATO	KG	40	106,05	4.242,00
388	ALICATE DE CORTE	UND	8	25,25	202,00
389	ALICATE DE PONTA CHATA	UND	8	37,88	303,04
390	ALICATE DE PONTA RETA	UND	8	50,49	403,92
391	ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ÂNGULO OU MICROMOTOR	UND	6	2.209,74	13.258,44
392	ARTICULADOR COM ARCO FACIAL: BIO - ART OU WHIP - MIX	UND	4	1.133,27	4.533,08



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA

Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.786/02  
Folhas 97  
Rubrica 21

393	BANDEJA CLÍNICA GRANDE	UND	4	101,02	404,08
394	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CANETA N. 04	UND	20	25,25	505,00
395	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CANETA N. 08	UND	20	24,41	488,20
396	BROCA DE AÇO PARA CANETA N. 700	UND	20	15,25	305,00
397	BROCA DE AÇO PARA CANETA N. 701	UND	20	119,01	2.380,20
398	BROCA OGIVAL MAXICUT OU SIMILAR, TAMANHO MÉDIO	UND	8	244,12	1.952,96
399	CAIXA PLÁSTICAS PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	UND	8	54,93	439,44
400	CERA PERIFÉRICA	UND	35	106,82	3.738,70
401	CERA 09	UND	40	48,81	1.952,40
402	CERA 07	UND	40	54,93	2.197,20
403	CERA UTILIDADE	UND	30	85,45	2.563,50
404	COMPASSO DE WILLYS	UND	10	97,65	976,50
405	CURETAS DE DENTINA MEDIAS	UND	10	36,61	366,10
406	DISCOS DE CARBURUNDUM	UND	10	51,88	518,80
407	DISCOS DE LIXA DE PAPEL CX C/3	UND	40	100,71	4.028,40
408	ENVELOPE DE TIRAS DE POLIESTER CX C/50	UND	20	4,58	91,60
409	ESCALA DE COR DE GENGIVA THOMAZ GOMES (STG)	UND	10	302,10	3.021,00
410	ESCALA DE CORES DENTRON OU VIPI	UND	10	302,10	3.021,00
411	ESCOVA DENTAL DURA	UND	160	12,20	1.952,00
412	ESPÁTULA DE GESSO	UND	40	64,08	2.563,20
413	ESPÁTULA DE ALGINATO	UND	40	19,22	768,80
414	ESPÁTULA DE LE CRON	UND	10	89,71	897,10
415	ESPÁTULA NO 31	UND	10	64,08	640,80
416	ESPÁTULA NO 36	UND	10	64,08	640,80
417	ESPÁTULA NO 7	UND	10	83,32	833,20
418	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N.1	UND	10	70,49	704,90
419	ESPÁTULA NO24	UND	10	70,49	704,90
420	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UND	10	83,32	833,20
421	ESPÁTULA N. 24	UND	10	76,88	768,80
422	ESPECÍMETRO	UND	2	119,01	238,02
423	ESPELHO CLÍNICO, COM CABO N. 05	UND	10	54,93	549,30
424	ESPELHO GRANDE 10 X 15 CM	UND	4	152,57	610,28
425	ESTILETE	UND	20	6,41	128,20
426	GESSO PEDRA TIPO 4	UND	26	21,44	557,44
427	GRAL DE BORRACHA DE TAMANHO MÉDIO	UND	20	25,76	515,20
428	HOLEMBAK PARA MODIFICAR	UND	10	74,50	745,00
429	ISOLANTE PARA RESINA ISOCRIL	UND	20	293,87	5.877,40
430	KIT DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE RESINA	UND	4	145,32	581,28
431	KIT DE PINJET CX C/50	UND	20	103,34	2.066,80
432	KIT PINO DAVIS CX C/5	UND	20	129,16	2.583,20
433	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DESDENTADOS	UND	20	258,36	5.167,20
434	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS PARA DENTADOS	UND	20	258,36	5.167,20
435	LAMPARINA DE ÁLCOOL, COMUM	UND	20	64,60	1.292,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0 9857/02  
Folhas 98  
Rubrica 4

436	LÁPIS CÓPIA	UND	6	32,29	193,74
437	LUVAS DE BORRACHA GROSSAS PARA LAVAGEM DE MATERIAL	Par	10	32,29	322,90
438	MAÇARICO PARA ODONTOLOGIA	UND	4	645,89	2.583,56
439	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA (PARA CANETA)	UND	10	48,44	484,40
440	MICROMOTOR COM PONTA RETA E CONTRA-ÂNGULO OU MICROMOTOR	UND	2	2.260,61	4.521,22
441	MUFLA N 5	UND	4	549,02	2.196,08
442	PINÇA CLÍNICA	UND	10	54,91	549,10
443	PINÇA MULLER PARA CARBONO	UND	10	87,18	871,80
444	PINCEL NO 0 (BRUSH MÉDIO/ FINO)	UND	20	90,43	1.808,60
445	PLACA GROSSA DE VIDRO	UND	10	96,87	968,70
446	POTE COM TAMPAS PARA RESINA ACRÍLICA PALADON	UND	10	64,60	646,00
447	POTE DE DAPPEN DE SILICONE	UND	10	14,55	145,50
448	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS TIPO JACARÉ	UND	20	9,70	194,00
449	RÉGUA OU PLANO DE FOX	UND	10	197,01	1.970,10
450	RESINA ACRÍLICA TERMO VIPI CRIL LÍQUIDO	UND	20	322,95	6.459,00
451	ROLO DE MATRIZ DE AÇO DE 7 MM	UND	20	13,58	271,60
452	SACA PRÓTESE	UND	4	306,79	1.227,16
453	SERINGA PARA MOLDAGEM DE ELASTÔMERO	UND	4	90,43	361,72
454	TESOURA RETA	UND	10	67,82	678,20
455	DENTE 2N -COR 62 INFERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
456	DENTE 2N -COR 66 INFERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
457	DENTE 2N -COR 62 SUPERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
458	DENTE 2D -COR 66 SUPERIOR	UND	300	26,11	7.833,00
459	DENTE 2D -COR 66 INFERIOR	UND	300	26,11	7.833,00
460	DENTE 2N -COR 66 SUPERIOR	UND	300	26,11	7.833,00
461	DENTE 3P - COR 66 SUPERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
462	DENTE 3P - COR 62 SUPERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
463	DENTE 3P - COR 66 INFERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
464	DENTE 3P - COR 62 INFERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
465	DENTE 3N - COR 66 SUPERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
466	DENTE 3N - COR 62 SUPERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
467	DENTE 3N - COR 66 INFERIOR	UND	300	17,98	5.394,00
468	DENTE 3N - COR 62 INFERIOR	UND	300	17,34	5.202,00
469	DENTE A25 - COR 66 SUPERIOR	UND	300	17,17	5.151,00
470	DENTE A25 - COR 62 SUPERIOR	UND	300	17,17	5.151,00
471	DENTE A25 - COR 66 INFERIOR	UND	300	17,17	5.151,00
472	DENTE A25 - COR 62 INFERIOR	UND	300	17,17	5.151,00
473	DENTE 32M - COR 66 SUPERIOR	UND	300	17,17	5.151,00
474	DENTE 32M - COR 62 SUPERIOR	UND	300	17,17	5.151,00
475	DENTE 32M - COR 66 INFERIOR	UND	300	17,17	5.151,00
476	DENTE 32M - COR 62 INFERIOR	UND	300	17,17	5.151,00
477	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	20	25,38	507,60
478	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UND	60	12,08	724,80
479	ADESIVO MAGIC BOND	UND	60	135,71	8.142,60



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.785/2020  
Folhas 04  
Rubrica 1

480	ÁGUA DESTILADA 5LITROS	GL	60	43,90	2.634,00
481	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA C/100	CX	60	91,08	5.464,80
482	ALGODÃO EM ROLETES C/100	CX	300	9,63	2.889,00
483	ALGODÃO EM ROLO 500 G	UND	100	43,89	4.389,00
484	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR 3% C/50	CX	50	316,83	15.841,50
485	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR C/50	CX	50	347,37	17.368,50
486	ANTISSÉPTICO BUCAL	UND	100	40,72	4.072,00
487	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	20	26,84	536,80
488	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO	UND	90	32,69	2.942,10
489	BROCA CIRÚRGICA Nº702	UND	40	29,25	1.170,00
490	CABO PARA BISTURI	UND	20	29,25	585,00
491	CABO PARA ESPELHO	UND	40	12,12	484,80
492	CÂMARA ESCURA	UND	10	487,81	4.878,10
493	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	961,66	9.616,60
494	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	1.445,67	14.456,70
495	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L	UND	90	16,84	1.515,60
496	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	5	7.340,25	36.701,25
497	CONTRA ÂNGULO	UND	10	960,83	9.608,30
498	CREME DENTAL	UND	90	6,86	617,40
499	CUBA DE INOX PERFURADA PARA AUTOCLAVE	UND	10	187,80	1.878,00
500	CUBA DE INOX REDONDA	UND	10	60,38	603,80
501	CURETA PARA RASPAGEM	UND	4	79,83	319,32
502	CUNHA MADEIRA C/100	PCT	50	85,36	4.268,00
503	DESCOLADOR DE GENGIVA	UND	40	97,55	3.902,00
504	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENA	UND	40	17,08	683,20
505	ESCAVADOR DE DENTINA MÉDIA	UND	40	68,30	2.732,00
506	ESCOVA DE ROBSON	UND	90	6,44	579,60
507	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO	UND	40	29,25	1.170,00
508	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	50	31,71	1.585,50
509	ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	40	32,10	1.284,00
510	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	90	22,00	1.980,00
511	FIO DENTAL 100 M	UND	90	9,89	890,10
512	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	150	12,36	1.854,00
513	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 500 ML	UND	40	65,94	2.637,60
514	FLÚOR GEL 200ML	UND	90	19,75	1.777,50
515	FÓRCEPS INFANTIL	UND	50	211,91	10.595,50
516	FÓRCEPS ADULTO	UND	50	280,86	14.043,00
517	FRASCO DAPPEN	UND	30	8,96	268,80
518	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	90	33,72	3.034,80
519	KIT EXTRATORES ATRAUMÁTICA	UND	4	919,16	3.676,64
520	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO FINO	UND	40	219,04	8.761,60
521	KIT FÓRCEPS C/ 10 PEÇAS	UND	4	1.381,82	5.527,28
522	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	UND	400	20,00	8.000,00
523	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	UND	400	20,00	8.000,00
524	KIT RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	100	114,92	11.492,00
525	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	CX	100	20,00	2.000,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA

Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. n. 750/2020  
Folhas 100  
Rubrica A

526	LIMA PARA OSSO	UND	50	90,78	4.539,00
527	LIXA DE AÇO 6 MM C/12	CX	100	30,66	3.066,00
528	LUVA CIRÚRGICA 7,5	UM	500	4,32	2.160,00
529	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CX	300	137,85	41.355,00
530	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	CX	400	137,85	55.140,00
531	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	400	137,85	55.140,00
532	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	250	137,85	34.462,50
533	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	10	14,31	143,10
534	MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	5	848,37	4.241,85
535	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	60	18,30	1.098,00
536	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	30	77,17	2.315,10
537	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	30	77,17	2.315,10
538	PASTA PROFILÁTICA	UND	90	25,56	2.300,40
539	PINCEL MICROBUSH C/ 100	CX	90	51,11	4.599,90
540	PINÇA CLÍNICA	UND	40	25,56	1.022,40
541	PORTA AGULHA	UND	20	84,84	1.696,80
542	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	UND	90	89,94	8.094,60
543	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	UND	90	89,94	8.094,60
544	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	UND	90	128,58	11.572,20
545	REVELADOR	UND	50	51,41	2.570,50
546	SERINGA CARPULE	UND	40	115,71	4.628,40
547	SINDESMÓTOMO	UND	50	41,39	2.069,50
548	SONDA EXPLORADORA	UND	40	34,36	1.374,40
549	TIRAS DE POLIESTER C/50	CX	90	8,48	763,20
550	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	CX	130	39,32	5.111,60
551	ÁCIDO CLORÍDRICO	LT	10	144,51	1.445,10
552	ÁGUA DEIONIZADA	LT	90	13,80	1.242,00
553	AGULHA DESCARTÁVEL P/ COLETA A VACUO 25X7 C/100	CX	10	112,05	1.120,50
554	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE	UND	30	106,16	3.184,80
555	BANDAGEM ADULTO PÓS-PUNÇÃO C/500	CX	50	103,24	5.162,00
556	BANDAGEM INFANTIL PÓS-PUNÇÃO C/500	CX	20	64,90	1.298,00
557	BASTÃO DE VIDRO 8 X 300 MM	UND	50	8,85	442,50
558	BECKERS DE VIDRO 100 ML	UND	20	20,66	413,20
559	BECKERS DE VIDRO 250 ML	UND	20	32,45	649,00
560	BECKERS DE VIDRO 500 ML	UND	20	73,72	1.474,40
561	BECKERS DE VIDRO 1000 ML	UND	10	97,34	973,40
562	CAIXA PORTA LÂMINA	CX	3	70,79	212,37
563	CÁLICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 150 ML	UND	10	58,99	589,90
564	CÁLICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 250 ML	UND	10	153,35	1.533,50
565	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	5	174,01	870,05
566	CORANTE 500 ML	LT	10	103,24	1.032,40
567	ÉTER SOLUÇÃO 50%	LT	10	141,56	1.415,60
568	FUNIL DE VIDRO MÉDIO	UND	10	61,92	619,20
569	FUNIL DE VIDRO PEQUENO	UND	10	61,92	619,20
570	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL	UND	10	38,34	383,40
571	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE ADULTO	UND	30	38,34	1.150,20



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.182/2025  
Folhas 108  
Rubrica 1

572	KIT REAGENTE ANTIESTREPTOLISINA O SEROLATEX	KIT	30	589,82	17.694,60
573	KIT REAGENTE ANTIGENO ANTI A	KIT	50	97,34	4.867,00
574	KIT REAGENTE ANTIGENO ANTI B	KIT	50	97,34	4.867,00
575	KIT REAGENTE ANTIGENO ANTI D	KIT	50	171,03	8.551,50
576	KIT REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LABTEST	KIT	30	362,20	10.866,00
577	KIT REAGENTE ALBUMINA LABTEST	KIT	10	168,10	1.681,00
578	KIT REAGENTE ALT LABTEST	KIT	50	163,50	8.175,00
579	KIT REAGENTE AMILASE LABTEST	KIT	10	308,39	3.083,90
580	KIT REAGENTE AST LABTEST	KIT	50	178,19	8.909,50
581	KIT REAGENTE BILIRRUBINA LABTEST	KIT	20	256,64	5.132,80
582	KIT REAGENTE COLESTEROL HDL LABTEST	KIT	50	202,84	10.142,00
583	KIT REAGENTE COLESTEROL TOTAL LABTEST	KIT	50	342,09	17.104,50
584	KIT REAGENTE PARA COAGULOGRAMA LABTEST	KIT	30	342,09	10.262,70
585	KIT REAGENTE COOMBS LABTEST	KIT	50	197,60	9.880,00
586	KIT REAGENTE CREATININA LABTEST	KIT	50	137,20	6.860,00
587	KIT REAGENTE FATOR REUMATÓIDE LABTEST	KIT	30	153,51	4.605,30
588	KIT REAGENTE FERRITINA LABTEST	KIT	10	182,84	1.828,40
589	KIT REAGENTE FERRO SÉRICO LABTEST	KIT	10	182,84	1.828,40
590	KIT REAGENTE FOSFATASE ÁCIDA LABTEST	KIT	10	165,14	1.651,40
591	KIT REAGENTE FOSFATASE ALCALINA LABTEST	KIT	10	165,14	1.651,40
592	KIT REAGENTE GGT LABTEST	KIT	20	247,73	4.954,60
593	KIT REAGENTE GLICOSE LABTEST	KIT	80	428,39	34.271,20
594	KIT REAGENTE HEMOGLOBINA LABTEST	KIT	50	182,84	9.142,00
595	KIT REAGENTE PROTEÍNAS TOTAIS LABTEST	KIT	20	153,35	3.067,60
596	KIT REAGENTE TRIGLICERÍDEOS LABTEST	KIT	50	440,81	22.040,50
597	KIT REAGENTE UREIA LABTEST	KIT	50	263,87	13.193,50
598	KIT REAGENTE VDRL LABTEST	KIT	50	206,46	10.323,00
599	KIT REAGENTE SEROLATEX PCR LABTEST	KIT	40	431,50	17.260,00
600	URIQUEST PLUS - LABTEST/TIRAS P/ URINÁLISE	KIT	50	396,27	19.813,50
601	LÂMINA LISA P/ MICROSCOPIA 26 X 76 MM C/50	CX	90	17,68	1.591,20
602	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 22 X 22 MM C/100	CX	90	11,80	1.062,00
603	LÍQUIDO TURK 1000 ML	LT	50	135,67	6.783,50
604	LUGOL 2%	FR	20	50,13	1.002,60
605	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50	CX	90	75,76	6.818,40
606	MICROPIPETAS VOL VAR 100 A 1000 M	UND	5	421,73	2.108,65
607	MICROPIPETAS VOL FIXO C/ DISPENSADOR 10 MCLR	UND	5	395,17	1.975,85
608	MICROPIPETAS VOL FIXO C/ DISPENSADOR 250 MCLR	UND	5	395,17	1.975,85
609	MICROPIPETAS VOL FIXO C/ DISPENSADOR 2000 MCLR	UND	5	395,17	1.975,85
610	ORANGE G 1000 ML	LT	10	91,43	914,30
611	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	UND	10	82,58	825,80
612	PAPEL DE FILTRO 9 MM X 30 CM C/100	CX	50	41,30	2.065,00
613	PERA C/ 3 VÁLVULAS	UND	10	53,09	530,90
614	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA C/1000	PCT	30	64,90	1.947,00
615	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL C/1000	PCT	30	64,90	1.947,00





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.986/2020  
Folhas 102  
Rubrica A

616	PONTEIRA DESCARTÁVEL BRANCA	UND	200	4,43	886,00
617	RACK P/ PONTEIRA AMARELA	UND	10	53,09	530,90
618	RACK P/ PONTEIRA AZUL	UND	10	44,25	442,50
619	RACK P/ PONTEIRA BRANCA	UND	10	35,38	353,80
620	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG 25 X 7 C/500	CX	50	269,07	13.453,50
621	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG 25 X 7 C/500	CX	50	279,42	13.971,00
622	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25 X 7 C/250	CX	50	248,37	12.418,50
623	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG 25 X 7 C/250	CX	50	362,20	18.110,00
624	SUPORTE P/ TUBOS C/ 12	UND	10	64,90	649,00
625	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA	UND	10	121,76	1.217,60
626	TUBOS DE ENSAIO 12 X 75 MM C/250	CX	20	64,90	1.298,00
627	TUBOS DE ENSAIO 13 X 100 MM C/250	CX	20	150,41	3.008,20
628	TUBOS DE ENSAIO 15 X 100 MM C/250	CX	20	253,61	5.072,20
629	TUBOS P/ COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA C/ ATIVADOR C/100	CX	120	229,75	27.570,00
630	TUBOS P/ COLETA A VACUO TAMPA ROXA C/100	CX	120	229,75	27.570,00
631	TUBOS P/ COLETA A VACUO TAMPA CINZA C/100	CX	80	229,75	18.380,00
632	TUBOS P/ COLETA A VACUO TAMPA AMARELA C/ ATIVADOR C/100	CX	120	246,29	29.554,80
633	TUBOS P/ COLETA A VACUO TAMPA AZUL C/100	CX	80	229,75	18.380,00
634	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO P/ VHS	UND	190	3,82	725,80
635	ACEBROFILINA XPE ADULTO/ XAROPE	FR	1.000	22,68	22.680,00
636	ACEBROFILINA XPE INFANTIL/ XAROPE	FR	500	21,24	10.620,00
637	ACETILCISTEINA XPE ADULTO/ XAROPE	FR	1.000	19,79	19.790,00
638	ACETILCISTEINA XPE INFANTIL/ XAROPE	FR	750	16,93	12.697,50
639	ASS 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2.500	0,16	400,00
640	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	5,44	21.760,00
641	BETAMETASONA / XAROPE	FR	1.000	19,40	19.400,00
642	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML/ XAROPE	FR	2.500	5,69	14.225,00
643	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,40	1.600,00
644	DIPROPINATO DE BECLOMETAZONA 400MCG/ML. SUSP. INALATORIA	FR	1.000	8,04	8.040,00
645	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML AMPOLA	AMP	1.000	74,51	74.510,00
646	ESPAÇADOR PARA MEDIC. EM AEROSOL	FR	290	104,52	30.310,80
647	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5 ML AMPOLA	AMP	2.000	14,06	28.120,00
648	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA	AMP	2.000	14,06	28.120,00
649	HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	CPR	7.000	7,03	49.210,00
650	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	3,93	23.580,00
651	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	7,02	35.100,00
652	LEVOFLOXACINO 500MG AMPOLA	AMP	400	77,82	31.128,00
653	NITAZOXANIDA 20 MG/ML/ XAROPE	FR	1.300	45,11	58.643,00
654	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	13,93	27.860,00
655	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,58	2.320,00
656	PREDNISOLONA 3MG/ML/ XAROPE	FR	1.300	16,52	21.476,00
657	PREDNISOLONA 5 MG CX C/ 10 COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,51	2.040,00
658	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	0,57	2.280,00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 3.785/2021  
Folha: 103  
Rubrica: A

659	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ 125MG AMPOLA	AMP	200	86,58	17.316,00
660	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ 500MG AMPOLA	AMP	200	86,58	17.316,00
661	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG CÁPSULA	CAP	2.000	5,39	10.780,00
662	UNIZINCO 17,6 MG/ML SOL ORAL	FR	700	37,79	26.453,00
663	UNIZINCO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	1,82	7.280,00
664	ZINCO 100 MG + VIT C 500 MG + VIT D 1000 UI CX C/ 30 COMPRIMIDO	CPR	1.000	4,05	4.050,00
665	ÁLCOOL 70% COM 1 L	UN	700	15,16	10.612,00
666	ÁLCOOL EM GEL 500G	UN	700	15,16	10.612,00
667	ÁLCOOL EM GEL 5 KG	UN	300	103,59	31.077,00
668	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GR	UN	700	10,82	7.574,00
669	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	400	132,71	53.084,00
670	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	700	132,71	92.897,00
671	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	CX	700	132,71	92.897,00
672	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CX	400	132,71	53.084,00
673	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	300	23,81	7.143,00
674	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	300	23,81	7.143,00
675	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50	CX	700	73,21	51.247,00
676	MÁSCARA N95	UN	700	6,61	4.627,00
677	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	400	18,87	7.548,00
678	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	UN	200	216,47	43.294,00
679	OXÍMETRO DE PULSO MÉDICO P/ NEONATAL E ADULTO	UN	5	504,52	2.822,60
680	OXÍMETRO DEDO INFANTIL	UN	30	220,21	6.606,30
681	PROPE DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	800	38,03	30.424,00
682	PROTEETOR FACIAL (FACE SHIELD)	UND	400	19,98	7.992,00
683	SERINGA DESC. 1 ML C/500	CX	350	260,24	91.084,00
684	SERINGA DESC. 3 ML C/500	CX	400	260,24	104.096,00
685	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	200	39,63	7.926,00
686	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UN	200	238,22	47.644,00
687	TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	UN	70	204,60	14.322,00
688	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	700	38,03	26.621,00
689	TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO SWAB C/25	CX	20	1.758,05	35.161,00
690	TESTES RÁPIDOS COVID-19 IGG/IGM C/25	CX	180	1.561,46	281.062,80
691	TESTES RÁPIDOS DENGUE IGG/IGM C/25	CX	10	840,78	8.407,80
692	TESTES RÁPIDOS HCG C/100	CX	6	218,20	1.309,20
693	TESTE RÁPIDO INFLUENZA IGG/IGM C/25	CX	10	1.101,03	11.010,30
694	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO C/20	CX	40	772,52	30.900,80
695	TESTE RÁPIDO TROPONINA C/20	CX	15	363,34	5.450,10
696	TESTE RÁPIDO TOXICOLÓGICO C/20	CX	5	380,35	1.901,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.626.774,59</b>



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC: 3.718/2023  
Folha: 104  
Rubrica: A

\*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de Mata Roma/MA a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

**5. Recursos Financeiros:**

Conforme recursos orçamentários vigentes.

**6. Vigência do Contrato:**

6.1 A definir pela Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA através da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Roma/MA.

**7. Prazo e forma de entrega dos Materiais:**

7.1 De forma imediata atendo a solicitação e a demanda da Secretaria solicitante.

7.2 A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).

**8. Unidade Fiscalizadora:**

8.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Roma/MA.

**9. Local de entrega:**

9.1 A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

9.2 A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

9.3 A entrega dos materiais já prontos bem como sua aplicação, caso seja necessário, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias

**10. Da garantia:**

10.1 O objeto desta licitação não tem garantia.

**11. Das obrigações da contratante:**

11.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada a aquisição dos produtos; rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste termo de referência.

**12. Das obrigações da contratada:**

12.1 Cumprir fielmente o que estipula o este termo de referência e o edital de licitação; retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ ou defeitos, bem como providenciar a substituição



dos mesmos, no prazo Máximo de 05 (cinco) úteis contados da notificação pela Administração desta Municipalidade.

### 13. Das penalidades:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas

#### 13.2 Advertência:

13.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato; Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato:

### 14. Formas de pagamento:

14.1 O pagamento será efetuado após a entrega e conferência do objeto, devendo a empresa emitir a nota fiscal que devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias, (previsto em lei) a contar da data do recebimento do mesmo.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

1. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.3 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 05/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

### 16. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma/MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PRUC: 5.285/2012  
Folhas: 406  
Rubrica: A

16.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37. Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 9.785/2022  
Folha: 101  
Rubrica: A

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 \_\_\_\_/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (-) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
1					
TOTAL					

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):

TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma/MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0185/2012  
Folhas 108  
Rubrica A

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. B. 185/2022  
Folha: 104  
Rubrica: A

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 \_\_\_\_/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE  
SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE  
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO  
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM  
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM  
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO  
97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_, EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE  
2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.786/2022  
Folhas 110  
Rubrica A

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E  
CPF  
Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI  
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO  
DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ  
( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
(REPRESENTANTE  
LEGAL)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 \_\_\_\_/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.186/2022  
Folhas 112  
Rubrica 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 \_\_\_/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma/MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC: 6.285/2022  
Folha: 133  
Rubrica: A

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 \_\_\_\_/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC: 0.189/2022  
Folhas: 11  
Rubrica: A

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 \_\_\_\_/2022

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....  
LOCALIZADA À

....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

\_\_\_\_\_/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_ /2022

..... DE.....DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO\_LICITADO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS\_REG\_PREÇOS»

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.785/2017  
Folha: 119  
Rubrica: A

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.





**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais:

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 3.789/20  
Folhas: 125  
Rubrica: 1

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE MATA ROMA  
PROC. 0.185/2022  
Folhas 122  
Rubrica A

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_

O(A) «UNID\_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO».

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.986/2012  
Folhas 224  
Rubrica A

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID\_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINTO  
PROC. 6.188/93  
Folhas 126  
Rubrica A

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo

Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma/MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Prefeitura Municipal de Mata Roma

PREFEITURA DE PINHEIRO  
Processo: 0.786/102  
Folhas: 37  
Rubrica: A

não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

Praça José Sarney, S/N, Centro, Mata Roma/MA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)